



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## ADITIVO N. 02/2015 AO CONVÊNIO Nº 25/2015

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por sua Presidente, Sra. Dinair Maria Pereira Isaac, brasileira, casada, agente política, CPF nº. 001.136.136-01, residente e domiciliada em Capinópolis - MG, aqui designada AMVAP; e, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARABAÍBA - CIDES, CNPJ: 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Reinaldo Assunção Tannús, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 554.868.006-49, residente e domiciliado em Campina Verde - MG, aqui designada simplesmente CIDES; resolvem firmar o presente termo aditivo ao convênio nº 25/2015 conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à microrregião da AMVAP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto do CIDES e Estatuto da AMVAP.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1) O presente termo aditivo ao convênio nº 25/2015 visa alterar o plano de trabalho do convênio original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL**

1) Fica alterado o plano de trabalho do convênio original na forma do anexo a este termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento de origem, no que não conflitarem com as alterações pactuadas por este aditamento.

Alexandro de Souza Parva  
OAB/MG nº 148.482



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

E, para constar, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Uberlândia-MG, 4 de janeiro de 2016.

**Dinair Maria Pereira Isaac**  
Presidente da AMVAP

Dinair Maria Pereira Isaac  
Presidente da AMVAP

**Reinaldo Assunção Tannús**  
Presidente do CIDES

## Testemunhas:

Nome: Darcione M. Alyseire  
CPF: 083.430.916-59

Nome: Euzene Cristina M. Pedrosa  
CPF: 010.329.166-05

**Alexandre de Souza Paiva**  
OAB/MG nº 148.482



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

DADOS DA AMVAP		
<b>01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b> Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP		<b>02. CNPJ</b> 21.236.948/0001-10
<b>03. ENDEREÇO</b> Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180		<b>04. BAIRRO</b> Distrito Industrial
<b>05. CIDADE/UF</b> Uberlândia-MG	<b>06. CEP</b> 38.402-349	<b>07. TELEFONE / E-MAIL</b> (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br
DADOS DA DIRIGENTE		
<b>08. NOME COMPLETO DA DIRIGENTE</b> Dinair Maria Pereira Isaac		<b>09. CPF</b> 001.136.136-01
<b>10. CARGO/FUNÇÃO</b> Presidente		
DADOS BANCÁRIOS		
<b>16. CONTA CORRENTE</b>	<b>17. AGÊNCIA</b>	<b>18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>
DADOS DO CIDES		
<b>19. NOME DA INSTITUIÇÃO</b> Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES		<b>20. CNPJ</b> 19.526.155/0001-94
<b>21. ENDEREÇO</b> Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180		<b>22. BAIRRO</b> Distrito Industrial
<b>23. CIDADE/UF</b> Uberlândia-MG	<b>24. CEP</b> 38.402-349	<b>25. TELEFAX / E-MAIL</b> (34) 3213- 2433 / amvap@amvapmg.org.br
DADOS DO DIRIGENTE		
<b>08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE</b> Reinaldo Assunção Tannús		<b>09. CPF</b> 554.868.006-49
<b>10. CARGO/FUNÇÃO</b> Presidente		
DESCRIÇÃO DO OBJETO		
<b>OBJETIVO</b> O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando ainda a cessão de funcionários.		

*Emp* *San* *Deusine*

*Alexandro de Souza Paiva*  
OAB/MG nº 148.482



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## JUSTIFICATIVA

O presente Convênio justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CIDES no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CIDES.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	01/01/2016
	TÉRMINO	31/12/2016

## RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS

**Nome:** Darciane Medeiros de Oliveira

**CPF:** 083.430.916-55

**RG:MG** 13.677.816

**Cargo de Origem:** Secretária

Função a executar na cessão: membro de comissão de licitação e equipe de apoio de pregão

**Nome:** Alexandre Ferreira da Silva Paiva

**CPF:** 044.538.026-84

**RG:** MG-6.556.555

**Cargo de Origem:** Advogado

**OAB:** OAB/MG nº 143.400

Função a executar na cessão: Advogado

**Nome:** Alexandre de Souza Paiva

**CPF:** 001.135.316-30

**RG:** MG-7.375.885 SSP/MG

**Cargo de Origem:** Advogado

**OAB:** OAB/MG nº 148.482

Função a executar na cessão: Advogado

**Nome:** Luciano José de Oliveira

**CPF:** 867.114.746-00

**RG:** M-7.712.419 SSP/MG

**Cargo de Origem:** Contador TC

**CRC:** CRC-TC nº 73.064 MG

Função a executar na cessão: Contador TC

**Nome:** Laurentina Pereira de Araújo

**CPF:** 060.856.376-59

**RG:** MG-12.573.891 SSP/MG

**Cargo de Origem:** Assistente de Contabilidade

Função a executar na cessão: Assistente de Contabilidade

*Alexandre de Souza Paiva*  
OAB/MG nº 148.482



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CARGO

### 1) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS:

a) Emissão de pareceres jurídicos, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- As solicitações de parecer jurídico deverão ser feitas por meio de fax, carta ou e-mail;
- Deverá ser entregue cópia impressa e assinada de cada parecer elaborado e enviada uma cópia eletrônica por e-mail no endereço eletrônico a ser determinado pelo CIDES;
- O prazo de emissão dos pareceres solicitados não deverá exceder a 10 (dez) dias úteis, desde que o CIDES forneça todos os elementos necessários;
- Não haverá limite mensal ou anual para essa atividade.

b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;

c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Auxílio na elaboração e aprovação das minutas dos editais e contratos, emissão de pareceres quanto aos recursos interpostos;
- Outros assessoramentos pertinentes aos processos licitatórios também poderão ser solicitados, conforme as necessidades do CIDES.

d) Representação em processos judiciais ou administrativos, devendo ainda ser observadas as seguintes condições;

- As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos serão custeadas pela AMVAP somente nos casos de procedimentos realizados em municípios fora da sede do CIDES.

e) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;
- Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de pareceres jurídicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CIDES;
- As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos serão custeadas pela AMVAP somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede do CIDES.

f) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados;

Alexandro de Souza Pariva  
OAB/MG nº 148.482



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

g) As atividades dispostas acima deverão ser executadas apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

## 2) SERVIÇOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS:

a) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação dos sistemas contábeis previstos na legislação vigente;

b) Emissão de pareceres fundamentados, com destaque para as peculiaridades das NBASCP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelo CIDES, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.;

c) Acompanhamento de processos e procedimentos contábeis e financeiros diversos;

d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

e) Acompanhamento da elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras previstas na legislação vigente;

f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCEMG e demais órgãos de controle externo;

h) Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, na forma da legislação aplicada ao CIDES;

i) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio aos órgãos de controle e fiscalização;

j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros; e

k) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;

- Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de pareceres técnicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CIDES;

- As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos serão custeadas pela AMVAP somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede do CIDES.

l) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados às questões contábeis e financeiras de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados;

Alexandro de Souza Pariva  
OAB/MG nº 148.482



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

m) As atividades dispostas acima deverão ser executadas apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, de forma que esse(s) profissional(is) serão responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos contábeis e financeiros.

### 3) DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESEMPENHAR FUNÇÃO DE PREGOEIRO E COMPOR EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO NO CONSÓRCIO

a) os funcionários recebidos em cessão pelo Consórcio desempenharão a função de membro de comissão de licitação para o exercício financeiro vigente, em conformidade com ato administrativo expedido pelo Presidente do Consórcio. As atividades descritas neste item são aquelas definidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, as descritas em ato regulador do Consórcio;

b) os funcionários recebidos em cessão pelo Consórcio desempenharão a função de pregoeiro/membro de equipe de apoio de pregão para o exercício financeiro vigente, em conformidade com ato administrativo expedido pelo Presidente do Consórcio. As atividades descritas neste item são aquelas definidas nas Leis Federais n.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, as descritas em ato regulador do Consórcio;

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE, DURAÇÃO)

#### 1. META

Apoio operacional ao CIDES.

#### 2. ETAPA/FASE

Única

#### 3. DURAÇÃO

12 (doze) meses

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ATIVIDADE	QUANT. FUNCIONÁRIOS	PERÍODO (MESES)
1. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades de apoio jurídico ao CIDES	2	12
2. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades de apoio técnico contábil e financeiro ao CIDES	2	12
4. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades como membro de comissão de licitação do Consórcio em atendimento a ato administrativo emitido pelo Presidente do Consórcio.	4	12
5. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades como pregoeiro/membro de equipe de apoio de pregão do Consórcio em atendimento a ato administrativo emitido pelo Presidente do Consórcio.	4	12

*[Handwritten signatures]*

Alexandro de Souza Paiva  
OAB/MG nº 148.482